

**DECRETO Nº 1.400 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o teor da Lei nº. 2.040 de 09 de abril de 2014 e o Decreto nº. 1.653, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a fixação de meptas fiscais de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e institui a bonificação prevista na Lei nº. 2.040/2014.

Considerando o expediente OFICIO Nº SEFIN-OFI-2023/00896, de 09 de agosto de 2023 e o MEMORANDO Nº SEFIN-MEM-2023/00636, de 08 de agosto de 2023, bem como o OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/002849, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada como meta de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2023, o **valor de R\$ 117.364.061,73 (cento e dezessete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e um reais e setenta e três centavos)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Nº 13.600 22/08/2023
PAG:102